



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 177 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Cooperação “Programa Nacional de Marcha e Corrida – Época 2022/2023”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Federação Portuguesa de Atletismo**, em 7 de junho de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 21 de novembro de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de junho de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

4
94

Protocolo de Cooperação

Federação Portuguesa de Atletismo e Câmara Municipal de Almada

Programa Nacional de Marcha e Corrida

Época 2022/2023



Introdução

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa;

Considerando que a prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável;

Considerando que a Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios, Clubes e Coletividades;

Considerando que o Município, Clube e Coletividade, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão cometidas, está empenhado, a nível da prática da atividade física em geral e da marcha e corrida em particular, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos.

É estabelecido o presente protocolo de cooperação nos termos que se anexam:

Entre a ***Federação Portuguesa de Atletismo***, com sede no Largo da Lagoa, n.º 15 B, 2795-538, Linda-a-Velha, aqui representada por ***Jorge Vieira***, atuando como primeiro outorgante e a ***Câmara Municipal de Almada***, com sede no Largo Luís de Camões, 2800158, Almada, neste ato representado por ***Filipe Alexandre Pardal Pacheco***, atuando como instituição proponente e segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas seguintes cláusulas.

EH.

Cláusula 1 Objetivos

Constituem objetivos das partes conjugar conhecimentos, competências e meios para, através de uma articulação eficaz, realizar ações que visem:

1. A promoção e o incentivo à prática desportiva em geral e da prática da marcha e da corrida de forma regular em particular, junto da população portuguesa;
2. Combater os hábitos de sedentarismo e contribuir para a melhoria dos níveis de saúde da população portuguesa através de uma prática desportiva regular muito eficaz na obtenção deste objetivo;
3. Envolver e desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (autarquias, organizações de provas, clubes, associações desportivas, escolas, entre outras) para se constituir um verdadeiro projeto nacional no âmbito da prática da marcha e corrida;
4. A disponibilização de um conjunto de serviços regionais e nacionais de apoio a uma prática consciente, orientada e regular da marcha e da corrida;
5. A criação de iniciativas locais que aumentem as oportunidades para a prática individual ou em grupo da marcha e da corrida;
6. Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social e encorajador de um estilo de vida ativo.

Cláusula 2

Competências da FPA/Programa Nacional de Marcha e Corrida (PNMC)

1. Conceber o Programa Nacional de Marcha e Corrida.
2. Fornecer suporte técnico à criação do Centro de Marcha e Corrida (CMC) e colaborar na promoção dos Planos de Desenvolvimento Regionais do atletismo através do PNMC.
3. Desenvolver parcerias e atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o número de Centros e praticantes no âmbito do PNMC.
4. Através das respetivas Direções Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, apoiar a comunicação, promoção e divulgação de todas as atividades dos Centros de Marcha e Corrida.
5. Rentabilizar e dar maior impacto a todas as boas práticas desenvolvidas pela autarquia/clube/coletividade através das Delegações Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, fomentando ainda a ligação com coletividades desportivas, associações desportivas, atletas e organismos do poder local para uma maior mobilização e rentabilização de meios.
6. Garantir a formação de quadros técnicos qualificados, através de cursos e ações de formação específicas, associados ao programa e cujos técnicos irão integrar os quadros dos Centros de Marcha e Corrida.
7. Cofinanciar o desenvolvimento do programa de modo a permitir um correto funcionamento dos Centros de Marcha e Corrida devidamente aprovados.
8. Fiscalizar periodicamente as condições de funcionamento dos Centros de Marcha e Corrida.

9. Inscrever os praticantes na Seguradora do PNMC, logo após a receção da respetiva ficha de inscrição acompanhada do comprovativo de pagamento;
10. Proporcionar informação atualizada dos praticantes inscritos no PNMC;
11. Conceder apoio técnico e fornecer tutoria técnica de apoio ao desenvolvimento das iniciativas a realizar no âmbito do presente protocolo

Handwritten signature or initials in blue ink.

Cláusula 3

Competências dos Municípios/Clubes/Coletividades

1. Criação de condições e estruturas de apoio à realização das atividades a efetuar no âmbito deste Protocolo, em função da disponibilidade de infraestruturas existente no Município, nomeadamente o espaço físico que funcionará como gabinete de apoio ao Centro de Marcha e Corrida.
2. Garantir e coordenar as condições de funcionamento do Centro (espaços de prática limpos, seguros e com indicação de diferentes percursos, estruturas de apoio aos praticantes, balneários, entre outros).
3. Garantir o nível de qualificação dos técnicos que orientam e supervisionam as atividades do Centro no âmbito do presente protocolo de acordo com o Dec. Lei n.º 248-A/2008.
4. Divulgar junto da população, as atividades a realizar no âmbito do Centro de Marcha e Corrida, de forma a dar-lhes expressão e projeção, nomeadamente nos seus sítios da internet e através de outros meios de comunicação locais existentes.
5. Manter uma ligação regular com a coordenação do Programa, de forma a garantir uma constante atualização de dados e apoio direto aos técnicos e praticantes.

Handwritten signature or initials in blue ink.

6. Enviar à FPA sempre que possível no início de cada época (setembro), o plano de atividades do CMC que fixará as ações concretas a realizar e as condições da sua realização, podendo, a todo o tempo, serem consideradas novas ações e iniciativas.

Cláusula 4 Vigência

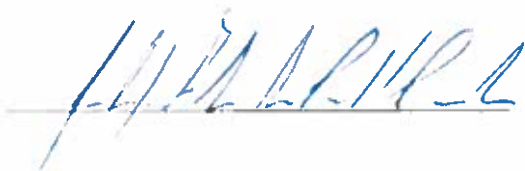
O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura das entidades envolvidas e será prorrogado por sucessivos períodos de um ano e nas mesmas condições, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Cláusula 5 Casos Omissos

Eventuais casos omissos verificados na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidos conjuntamente pelas partes signatárias do mesmo.

Protocolo feito em Almada, em 7 de junho de 2023, em dois exemplares de igual conteúdo e valor.

Câmara Municipal de Almada



Federação Portuguesa de Atletismo

